

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 059, de 26 de junho de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, o modelo THERMOFIP de impressora para taxímetro eletrônico digital bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: FIP – Fumaça Instrumentos de Precisão Ltda.

Endereço: Rua Professor Tranquili, 249 /253- Vila Mariana – São Paulo / SP

1.2 Designação: Impressora para Taxímetro Eletrônico Digital

1.3 Marca; FUMAÇA

1.4 Modelo: THERMOFIP

1.5 Descrição: impressora constituída por um sistema térmico de impressão e transmissão de dados serial.

1.6 Operação:

1.6.1 Inicialização: estando o taxímetro na posição “A PAGAR” e acionado-se tecla “F” é emitida a 1ª via do recibo.

1.6.2 Emissão da 2ª via: é obtida mantido o taxímetro na posição “A PAGAR” e acionando-se a tecla “F”.

1.6.3 Emissão do relatório totalizador: com o taxímetro na posição “Livre” e pressionado-se a tecla “L” é emitido relatório de interesse exclusivo do taxista.

1.6.4 Finalização: após a impressão e pressionando-se a tecla “L” o taxímetro retorna a posição “Livre”.

2 RESTRIÇÃO :

2.1 Uso exclusivo com os taxímetros eletrônicos digitais fabricados por FIP - Fumaça Instrumentos de Precisão Ltda.

3 ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Temperatura de operação – 10º C a+ 55º C

3.2 Tensão nominal de alimentação 12 V CC

3.3 Característica do papel utilizado.

a) papel para impressão térmica

b) largura 37,5mm

c) diâmetro máximo da bobina 35mm

3.4 Quantidade de caracteres por linha: 16

3.5 Dimensões dos caracteres impressos:

a) largura 1,2mm

b) altura 2,5mm.

4. INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

4. 1 A impressora deve trazer, em local de fácil visibilidade e de forma clara e indelével, as seguintes inscrições:

a) marca do fabricante

b) designação do modelo

c) número de fabricação

d) portaria de aprovação de modelo.

5 DADOS A IMPRIMIR

5.1 As informações relativas aos dados do serviço prestado pelo emitente, bem como a distribuição dos caracteres, devem apresentar-se fidedignos ao memorial descritivo e aos desenhos constantes do processo INMETRO nº 52600 001367/98.

5.2 Tíquete emitido pela impressora com informações constantes do recibo do passageiro

linha 1 número e via do recibo emitido

linha 2 identificação da localidade do (município)

linha 3 data de emissão do recibo

linha 4 linha de espaçamento

linha 5 linha de comentário 1 (determinada pelo taxista)

linha 6 identificação da placa do veículo

linha 7 linha de comentário 2

linha 8 linha de comentário 3

linha 9 linha de comentário 4

linha 10 linha de espaçamento

linha 11 horário de início da corrida

linha 12 horário de fim da corrida

linha 13 distância percorrida em km

linha 14 linha de espaçamento

linha 15 expressão "PREÇO A PAGAR"

linha 16 valor em R\$

linha 17 linha de espaçamento

5.3 Relatório dos totais

linha 1 identificação da localidade 1 (município)

linha 2 linha de comentário 1 (determinada pelo taxista)

linha 3 identificação da placa do veículo-táxi

linha 4 linha de comentário 2

linha 5 linha de cometário 3
linha 6 linha de cometário 4
linha 7 data de emissão do recibo
linha 8 linha de espaçamento
linha 9 expressões “ TOTAIS GERAIS ”
linha 10 total de tempo com taxímetro em posição “livre”
linha 11 total de tempo com taxímetro ocupado com passageiro
linha 12 total de frações acumuladas
linha 13 total de km percorridos em geral
linha 14 total de km percorridos ocupado com passageiro
linha 15 total de corridas acumuladas
linha 16 total geral acumulado no padrão monetário vigente
linha 17 linha de espaçamento
linha 18 expressão “PARCIAIS DESDE”
linha 19 data da última impressão de totais base para os parciais
linha 20 total parcial de frações
linha 21 total parcial de km percorridos no geral
linha 22 total parcial de km ocupados com passageiros
linha 23 total parcial de corridas
linha 24 total parcial acumulado no padrão monetário vigente
linha 25 linha de espaçamento
linha 26 mensagem obrigatória “NÃO VALE COMO RECIBO”.

6 FORMA DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATEIRIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo e desenho constante do processo INMETRO nº 52600 001367/98, bem como do protótipo depositado na Diretoria de Metrologia Legal

7 CONTROLE METROLÓGICO

7.1 As verificações metrológicas devem atender as exigência fixadas no subitem 7.2 da Portaria INMETRO nº 089/96, observadas as exigências metrológicas.

8 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA

8.1 Vista em perspectiva da impressora.

9 ENTRADA EM VIGOR

9.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 059 DE 26 DE JUNHO DE 1998



FABRICANTE:

FUMAÇA INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA.

VISTA EM PERSPECTIVA DA IMPRESSORA.

COTAS
EM:

ESCALA:
1:1

ANEXO:
01